# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ADMINISTRAÇÃO: DR. ALOYSIO DA CUNHA PEREIRA**

LEI Nº 819/78

Autoriza a doação de próprio municipal à Conferência de São Rafael da Sociedade de São Vicente de Paulo de Abaeté.

A Câmara Municipal de Abaeté, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à "Conferência São Rafael", da Sociedade São Vicente de Paulo de Abaeté, um lote de terreno, situado à Rua Bartolomeu de Gusmão nº 769, nesta Cidade, medindo 29,75 metros de frente, 56,70 metros pelo lado direito, 28,70 metros de fundo e 56,75 metros pelo lado esquerdo, de propriedade desta Prefeitura, onde a donatária já tem benfeitorias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de agosto de 1.978

Dr. Aloysio da Cunha Pereira
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO